

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 13544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ATUALIZA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 21 DA LEI Nº 3200/1986, MODIFICADA POSTERIORMENTE, REFERENTE À FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMEI (A SER EXTINTA NA VACÂNCIA), EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 8766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PASSANDO PARA R\$5.973,96 A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no inciso III do art. 23-L da Lei nº 3200/1986, com a redação dada pela Lei nº 8766/2021, tendo em vista o contido no Protocolo nº 77985/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da gratificação de que trata o art. 21 da Lei nº 3200/1986, modificada posteriormente, referente à função de Diretor de EMEI (a ser extinta na vacância), em decorrência da Lei nº 8766, de 14 de dezembro de 2021, passando para R\$5.973,96 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias a partir do exercício de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 17 de dezembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

jcs



DECRETO NÚMERO 13545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA 2 (DESDOBRADA) DO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, MEDINDO 0,8087 OBJETO DA MATRÍCULA Nº 59.546, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA, DE PROPRIEDADE DE ADILSON MARCONATO, EDSON ANTONIO MARCONATO E OUTROS, DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA ÂNGELO MARCONATO. REVOGA O DECRETO Nº 13521/2021

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 52004/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Municipalidade, por via amigável e pelo valor simbólico de R\$1,00 (um real), a Área 2 (Desdobrada) do Sítio Nossa Senhora Aparecida, medindo 0,8087 hectares, objeto da Matrícula nº 59.546, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília, de propriedade de Adilson Marconato, Edson Antonio Marconato e outros, destinada ao prolongamento da Rua Ângelo Marconato, com o objetivo de melhoria do sistema viário, contida dentro do presente roteiro:

– Área 2 (Desdobrada) – Sítio Nossa Senhora Aparecida, com Área de 0,8087 hectares:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite entre o Sítio Nossa Senhora Aparecida e o Sítio Santo Antonio; deste segue confrontando com o Sítio Santo Antonio, com os seguintes rumos e distâncias: 47°28'09" SE e 141,63 metros até o vértice 02, 47°28'09" SE e 30,57 metros até o vértice 2A, situado no limite entre o Sítio Santo Antonio e o Condomínio Residencial Altos da Colina; deste segue confrontando com o Condomínio Residencial Altos da Colina, com os seguintes rumos e distâncias: 47°28'09" SE e 9,16 metros até o vértice 3G, situado no limite entre o Condomínio Residencial Altos da Colina e o Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 1 (Desdobrada); deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 1 (Desdobrada), com os seguintes rumos e distâncias: 42°46'20" SW e 12,00 metros até o vértice 3F, 47°13'40" NW e 172,07 metros até o vértice 3E, 41°53'19" SW e 29,17 metros até o vértice 3D, 73°56'13" NW e 28,50 metros até o vértice 3C, 50°44'27" SW e 117,90 metros até o vértice 3B, 47°00'28" SE e 329,00 metros até o vértice 3ª, situado no limite entre o Sítio Santa Ermínia e o Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 1 (Desdobrada); deste segue confrontando com o Sítio Santa Ermínia, com os seguintes rumos e distâncias: 44°58'04" SW e 15,17 metros até o vértice 04, situado no limite entre o Sítio Santa Ermínia e o Sítio Belino Paschoal; deste segue confrontando com o Sítio Belino Paschoal, com os seguintes rumos e distâncias: 46°09'27" NW e 160,67 metros até o vértice 05, 46°09'27" NW e 114,85 metros até o vértice 5ª, situado no limite entre o Sítio Belino Paschoal e o Sítio Belino Paschoal; deste segue confrontando com o Sítio Belino Paschoal,

com os seguintes rumos e distâncias: 46°09'27" NW e 63,82 metros até o vértice 06, situado no limite entre o Sítio Belino Paschoal e o Sítio Nossa Senhora Aparecida; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes rumos e distâncias: 51°01'59" NE e 137,20 metros até o vértice 07; 74°41'30" SE e 28,00 metros até o vértice 08; 41°51'50" NE e 31,33 metros até o vértice 01, início e fim do presente roteiro".

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade do expropriado a execução das obras de infraestrutura necessárias para a viabilização da via pública em questão, bem como os custos de desdobro, lavratura e registro da escritura etc., visando à concretização da desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13521, de 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de dezembro de 2021.
amp



DECRETO NÚMERO 13546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MODIFICA O DECRETO Nº 11300/2014, INCLUINDO NA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE LIMPEZA PÚBLICA A ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (CEMITÉRIO DA SAUDADE) E DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL (RODOVIÁRIA COMENDADOR JOSÉ BRAMBILLA), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022. REVOGA OS DECRETOS NS. 7471/1997, 8585/2003 E 8675/2003

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 11/1991, tendo em vista a promulgação da Lei nº 8758/2021, que transfere para a Prefeitura Municipal de Marília a administração do Cemitério Municipal (Cemitério da Saudade) e do Terminal Rodoviário Intermunicipal (Rodoviária Comendador José Brambilla) a partir de 1º de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11300, de 07 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. A competência e atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE LIMPEZA PÚBLICA, órgão integrante da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Marília, ficam definidas conforme segue:

COMPETÊNCIA: Órgão incumbido de:

...

d) administrar o Cemitério Municipal (Cemitério da Saudade) e o Terminal Rodoviário Intermunicipal (Rodoviária Comendador José Brambilla).

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 7471, de 11 de dezembro de 1997, 8585, de 21 de fevereiro de 2003 e 8675, de 17 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de dezembro de 2021.
jcs

DECRETO NÚMERO 13547 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MODIFICA O DECRETO Nº 12996/2020, QUE REGULAMENTA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O COMUNICADO SDG Nº 14/2020

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 12996, de 23 de abril de 2020, modificado posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações e revogações:

“Art. 1º. Fica determinado, **a partir de 03 de janeiro de 2022**, o expediente normal em todas as Unidades da Administração Direta, com atendimento presencial ao público de forma ininterrupta nas repartições administrativas, devendo os servidores cumprirem integralmente a jornada diária de trabalho do respectivo cargo, conforme o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991 e Decreto nº 11689, de 28 de dezembro de 2015, modificados posteriormente.

Parágrafo único. No atendimento presencial deverão ser observadas todas as normas de prevenção ao contágio do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelos órgãos de saúde, tais como distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel 70% e utilização de senhas para atendimento, se for o caso.

Art. 1º-A. (revogado).

- I - (revogado).
- II - (revogado).
- III - (revogado).

Art. 1º-B. (revogado).

Art. 1º-C. (revogado).

Parágrafo único. (revogado).

Art. 1º-D. (revogado).

Parágrafo único. (revogado).

Art. 2º. (revogado).

- I - (revogado).
- II - (revogado).
- III - (revogado).
- IV - (revogado).
- V - (revogado).

§ 1º. (revogado).

§ 2º. (revogado).

§ 3º. (revogado).

§ 4º. (revogado).

§ 5º. (revogado).

§ 6º. (revogado).

§ 7º. (revogado).

Art. 3º.

.....

§ 12. (revogado).

.....

Art. 3º-A. (revogado).

Art. 3º-B. (revogado).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 17 de dezembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração
amp

DECRETO NÚMERO 13548 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A DIVISÃO DE HONORÁRIOS QUE EXCEDEREM O TETO REMUNERATÓRIO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 127/95 e suas alterações dispõe que “*Art. 10 – Os honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial à Fazenda Municipal, serão destinados à Procuradoria Geral do Município para distribuição equitativa aos ocupantes de função e integrantes da carreira de Procurador Jurídico do Município, bem como ao Procurador Geral do Município.*”;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7207/96 dispõe que “*Art. 2º - A distribuição dos honorários advocatícios de que trata o artigo 10, da Lei Complementar nº 127, de 20 de dezembro de 1995, será feita de forma equitativa a todos os procuradores ocupantes de cargos ou funções e de acordo com o presente decreto,*

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou em 24 de junho 2020, por maioria e com ressalvas do Min. Barroso, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6053, a constitucionalidade da percepção de honorários de sucumbência pelos Procuradores Públicos;

CONSIDERANDO que a ressalva contida no voto do Ministro Roberto Barroso é no sentido de que *“Faço apenas uma ressalva quanto à forma de aplicação do teto remuneratório aos honorários advocatícios. Como se sabe, os honorários são verbas de natureza variável, que dependem do êxito do ente federado nas ações judiciais. Por esse motivo, embora seja possível que, em determinado mês, as parcelas remuneratórias somadas aos honorários superem aquele limite, também há a possibilidade de esse montante total, em outro mês, permanecer muito aquém do teto constitucional. Para prevenir eventuais desequilíbrios e evitar injustiças, penso ser razoável permitir que, nos meses em que haja percepção de honorários acima do teto, o valor residual seja distribuído entre os advogados públicos nos meses seguintes, desde que se respeite mensalmente, como limite máximo, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Esse mecanismo permitiria um maior equilíbrio na distribuição dos honorários, buscando conciliar a correta aplicação do teto constitucional com o incentivo à atuação dos advogados públicos proporcionado pelos honorários sucumbenciais. Assim, a incidência do teto não prejudicaria o recebimento de uma justa retribuição pelo trabalho exercido pelos advogados públicos na defesa dos interesses da União, dos Estados e dos Municípios;*

CONSIDERANDO que o STF no RE 663696, julgado em fevereiro de 2019, já havia entendido que, por se tratar de função essencial à Justiça, o teto dos Procuradores Municipais é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO que o excedente do teto vem, sem qualquer embasamento legal ou constitucional, sendo absorvido pelo Município, o que configura enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que quando a Lei 4.320/64 classifica a receita orçamentária (Receitas correntes, Receita tributária, Receita patrimonial, Receita industrial, Transferências correntes, Receitas, Receitas de capital, Operações de crédito, Alienações de bens, Amortização de empréstimos concedidos, Transferências de capital) não insere os honorários sucumbenciais em nenhuma categoria, bem como referida verba dos Procuradores não passa por nenhum dos estágios da receita pública (previsão em lei, lançamento, arrecadação e recolhimento), o que o coloca como ingresso extraorçamentário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de todos os entes da federação é obrigada a seguir rigorosas normas contábeis, dentre as quais o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que apresenta a seguinte definição sobre receitas orçamentárias e extraorçamentárias: *“Em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se de receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos*

financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias”;

CONSIDERANDO que os honorários de sucumbência, portanto, não podem ser considerados receitas públicas (não são – e nem poderiam ser – previstos na lei orçamentária), sendo apenas e tão somente ingressos extraorçamentários e que sua arrecadação não têm qualquer vinculação com o erário, servindo a Municipalidade somente como “agente arrecadador” e “repassador” dos valores. Desta forma, não sendo pública a verba na origem, não pode ser considerada pública em sua destinação;

CONSIDERANDO que recente acórdão de relatoria da Desembargadora Ana Liarte do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no bojo do Agravo de Instrumento nº 2074121-33.2021.8.26.0000, proferido em **08 de julho de 2021** (após a decisão ocorrida na ADI 6053/STF), **transitado em julgado** em 05 de outubro de 2021, no sentido de que é legal que o Município faça a gestão dos honorários sucumbenciais que são percebidos pelos Procuradores, entretanto, anotando que *“[...] a Municipalidade, obviamente, deve ser transparente e apresentar aos Procuradores os valores arrecadados nos meses indicados e obedecer a forma de rateio determinada pelos Decretos Municipais acima mencionados, sendo vedada a absorção do valor remanescente como verba do Município.”* e *“[...] eventual pagamento a menor dos honorários tem como causa justamente sua devida limitação ao teto constitucional, reservando a parcela excedente para futuro rateio e absorção em favor dos próprios Procuradores e sem qualquer ofensa à titularidade dos honorários”.*

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da verba de que trata o art. 10, da Lei Complementar nº 127, de 20 de dezembro de 1995, que excederem o limite previsto no art. 37, XI da Constituição Federal sofrerão corte e serão objeto de distribuição equitativa no mês seguinte, entre todos os integrantes da carreira.

Art. 2º. Os valores de honorários objeto de corte e não repassados aos Procuradores, a partir de 24 de junho de 2020, serão enviados à conta contábil de honorários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de dezembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

/amp

DECRETO NÚMERO 13549 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$15.651.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei nº 8642, de 23 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$15.651.000,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Procuradoria Geral do Município

3.1.90.11 – 04.122.0223.2.209.....R\$ 180.000,00

02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

3.1.90.11 – 04.122.0201.2.210.....R\$2.000.000,00

3.1.91.13 – 04.122.0201.2.210.....R\$ 740.000,00

3.3.91.39 – 04.122.0201.2.318.....R\$ 100.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

3.1.90.11 – 04.122.0205.2.226.....R\$ 10.000,00

02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.90.11 – 04.123.0226.2.227.....R\$ 220.000,00

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

3.1.90.11 – 12.365.0203.2.235...

(01.212.0000).....R\$ 260.000,00

3.1.90.11 – 12.365.0203.2.235...

(01.213.0000).....R\$ 320.000,00

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.04 – FUNDEB

3.1.90.11 – 12.361.0204.2.238...

(02.261.0000).....R\$ 2.350.000,00

3.1.90.16 – 12.361.0204.2.238...

(02.261.0000).....R\$ 35.000,00

3.1.91.13 – 12.361.0204.2.238...

(02.261.0000).....R\$ 340.000,00

3.1.90.11 – 12.361.0204.2.239...

(02.262.0000).....R\$ 590.000,00

3.1.91.13 – 12.361.0204.2.239...

(02.262.0000).....R\$ 45.000,00

3.1.90.11 – 12.365.0203.2.238...

(02.271.0000).....R\$ 590.000,00

3.1.90.11 – 12.365.0203.2.238...

(02.272.0000).....R\$ 2.250.000,00

3.1.91.13 – 12.365.0203.2.238...

(02.271.0000).....R\$ 55.000,00

3.1.91.13 – 12.365.0203.2.238...

(02.272.0000).....R\$ 325.000,00

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.122.0207.2.243.....R\$ 760.000,00

3.1.90.13 – 10.122.0207.2.243.....R\$ 5.000,00

3.1.91.13 – 10.122.0207.2.243.....R\$ 55.000,00

3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246.....R\$ 1.110.000,00

3.1.91.13 – 10.301.0207.2.246.....R\$ 155.000,00

3.1.90.11 – 10.302.0207.2.247.....R\$ 1.000.000,00

3.1.90.16 – 10.302.0207.2.247.....R\$ 215.000,00

3.1.91.13 – 10.302.0207.2.247.....R\$ 95.000,00

3.1.90.11 – 10.303.0207.2.248.....R\$ 75.000,00

3.1.90.11 – 10.304.0207.2.249.....R\$ 70.000,00

3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250.....R\$ 450.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social

02.10.01 – Fundo Municipal de

Assistência Social

3.1.90.11 – 08.241.0210.2.265...

(05.000.0000).....R\$ 7.000,00

3.1.90.11 – 08.244.0208.2.251.....R\$ 710.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social

02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 – 08.244.0209.2.268...

(05.000.0000).....R\$ 10.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Administração

Públicas

3.1.90.11 – 15.451.0213.2.283.....R\$ 265.000,00

02.14 – Secretaria Municipal do Meio

Ambiente e de Limpeza Pública

02.14.01 – Coordenadoria do Meio

Ambiente

3.1.90.16 – 18.541.0212.2.288.....R\$ 25.000,00

02.14 – Secretaria Municipal do Meio

Ambiente e de Limpeza Pública

02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de

Limpeza Pública

3.1.90.16 – 15.452.0222.2.328.....R\$ 55.000,00

02.15 – Secretaria Municipal do Trabalho,

Turismo e Desenvolvimento

Econômico

3.1.90.11 – 22.661.0216.2.329.....R\$ 95.000,00

02.17 – Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento

3.1.90.11 – 20.606.0214.2.294.....R\$ 7.000,00

3.1.90.16 – 20.606.0214.2.294.....R\$ 2.000,00

02.18 – Secretaria Municipal de Direitos

Humanos

3.1.90.11 – 14.422.0224.2.309.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$15.651.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – 04.122.0211.2.201.....R\$ 120.000,00

02.02 – Procuradoria Geral do Município

3.1.90.16 – 04.122.0223.2.209.....R\$ 85.000,00

02.03 – Secretaria Municipal da

Administração

02.03.01 – Secretaria Municipal da

Administração

3.1.90.13 – 04.122.0201.2.210.....R\$ 300.000,00

3.1.90.16 – 04.122.0201.2.210.....R\$ 200.000,00

3.3.90.30 – 04.122.0201.2.210.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30 – 04.122.0201.2.352.....R\$ 210.000,00

3.3.90.40 – 04.122.0201.2.210.....R\$ 30.000,00

3.3.91.39 – 04.122.0201.2.210.....R\$	100.000,00	(02.272.0000).....R\$	8.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de		3.1.90.16 – 12.365.0203.2.238...	
Planejamento Econômico		(02.271.0000).....R\$	220.000,00
3.1.90.11 – 04.121.0219.2.213.....R\$	50.000,00	3.1.90.16 – 12.365.0203.2.238...	
3.2.90.21 – 28.843.0000.0201.....R\$	50.000,00	(02.272.0000).....R\$	780.000,00
3.3.50.43 – 04.121.0219.2.320.....R\$	80.000,00	3.1.90.04 – 12.365.0203.2.239...	
3.3.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	480.000,00	(02.273.0000).....R\$	9.000,00
4.6.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	150.000,00	3.1.90.04 – 12.365.0203.2.239...	
02.05 – Secretaria Municipal de		(02.274.0000).....R\$	9.000,00
Planejamento Urbano		3.1.90.11 – 12.365.0203.2.239...	
3.3.90.39 – 04.122.0205.2.226.....R\$	35.000,00	(02.273.0000).....R\$	43.000,00
02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda		3.1.90.11 – 12.365.0203.2.239...	
3.3.90.39 – 04.123.0226.2.227.....R\$	80.000,00	(02.274.0000).....R\$	78.000,00
3.3.90.40 – 04.123.0226.2.227.....R\$	50.000,00	3.1.90.13 – 12.365.0203.2.239...	
3.3.90.93 – 04.123.0226.2.227...		(02.273.0000).....R\$	16.000,00
(05.110.0000).....R\$	17.000,00	3.1.90.13 – 12.365.0203.2.239...	
02.07 – Secretaria Municipal da Educação		(02.274.0000).....R\$	47.000,00
02.07.01 – Direção e Coordenação		3.1.90.16 – 12.365.0203.2.239...	
3.1.90.11 – 12.122.0202.2.230.....R\$	50.000,00	(02.273.0000).....R\$	68.000,00
3.1.90.16 – 12.122.0202.2.230.....R\$	25.000,00	3.1.90.16 – 12.365.0203.2.239...	
3.3.50.43 – 12.367.0202.2.323.....R\$	300.000,00	(02.274.0000).....R\$	298.000,00
3.3.90.39 – 12.122.0202.2.230.....R\$	120.000,00	3.1.91.13 – 12.365.0203.2.239...	
02.07 – Secretaria Municipal da Educação		(02.273.0000).....R\$	80.000,00
02.07.02 – Ensino Infantil		3.1.91.13 – 12.365.0203.2.239...	
3.1.90.13 – 12.365.0203.2.235...		(02.274.0000).....R\$	55.000,00
(01.213.0000).....R\$	48.000,00	02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
3.1.90.16 – 12.365.0203.2.235...		02.07.05 – Coordenadoria de	
(01.213.0000).....R\$	48.000,00	Alimentação Escolar	
3.1.91.13 – 12.365.0203.2.235...		3.1.90.11 – 12.306.0221.2.240.....R\$	150.000,00
(01.212.0000).....R\$	40.000,00	3.3.90.30 – 12.306.0221.2.240.....R\$	390.000,00
3.1.91.13 – 12.365.0203.2.235...		02.08 – Secretaria Municipal da Cultura	
(01.213.0000).....R\$	190.000,00	3.1.90.11 – 13.392.0227.2.241.....R\$	270.000,00
3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...		3.1.90.16 – 13.392.0227.2.241.....R\$	90.000,00
(01.212.0000).....R\$	180.000,00	02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...		02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
(01.213.0000).....R\$	180.000,00	3.1.90.16 – 10.122.0207.2.243.....R\$	60.000,00
3.3.91.39 – 12.365.0203.2.235...		3.1.90.16 – 10.301.0207.2.246.....R\$	490.000,00
(01.212.0000).....R\$	65.000,00	3.1.91.13 – 10.304.0207.2.249.....R\$	350.000,00
3.3.91.39 – 12.365.0203.2.235...		3.1.91.13 – 10.305.0207.2.250.....R\$	130.000,00
(01.213.0000).....R\$	190.000,00	02.10 – Secretaria Municipal de Assistência	
02.07 – Secretaria Municipal da Educação		e Desenvolvimento Social	
02.07.03 – Ensino Fundamental		02.10.01 – Fundo Municipal de	
3.1.90.11 – 12.361.0204.2.236.....R\$	430.000,00	Assistência Social	
3.1.90.16 – 12.361.0204.2.236.....R\$	280.000,00	3.1.90.11 – 08.244.0208.2.253.....R\$	100.000,00
3.1.91.13 – 12.361.0204.2.236.....R\$	530.000,00	3.1.90.16 – 08.244.0208.2.251.....R\$	54.000,00
3.3.90.39 – 12.361.0204.2.236.....R\$	300.000,00	3.3.90.36 – 08.244.0208.2.251.....R\$	60.000,00
02.07 – Secretaria Municipal da Educação		3.3.90.39 – 08.541.0210.2.316.....R\$	50.000,00
02.07.04 – FUNDEB		02.11 – Secretaria Municipal de Esportes,	
3.1.90.04 – 12.361.0204.2.238...		Lazer e Juventude	
(02.261.0000).....R\$	9.000,00	3.1.90.11 – 27.812.0225.2.276.....R\$	130.000,00
3.1.90.13 – 12.361.0204.2.238...		3.1.90.16 – 27.812.0225.2.276.....R\$	210.000,00
(02.261.0000).....R\$	38.000,00	3.3.90.39 – 27.812.0225.2.276.....R\$	50.000,00
3.1.90.04 – 12.361.0204.2.239...		02.12 – Secretaria Municipal de Obras	
(02.262.0000).....R\$	9.000,00	Públicas	
3.1.90.13 – 12.361.0204.2.239...		3.3.90.39 – 15.451.0213.2.284.....R\$	120.000,00
(02.262.0000).....R\$	75.000,00	4.4.90.51 – 15.451.0213.1.234.....R\$	48.000,00
3.1.90.16 – 12.361.0204.2.239...		02.14 – Secretaria Municipal do Meio	
(02.262.0000).....R\$	98.000,00	Ambiente e de Limpeza Pública	
3.1.90.04 – 12.365.0203.2.238...		02.14.01 – Coordenadoria do	
(02.271.0000).....R\$	9.000,00	Meio Ambiente	
3.1.90.04 – 12.365.0203.2.238...		3.1.90.11 – 18.541.0212.2.288.....R\$	150.000,00
(02.272.0000).....R\$	9.000,00	02.14 – Secretaria Municipal do Meio	
3.1.90.13 – 12.365.0203.2.238...		Ambiente e de Limpeza Pública	

02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11 – 15.452.0222.2.328.....R\$	131.000,00
3.3.90.36 – 15.452.0222.2.205.....R\$	50.000,00
02.19 – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 19.126.0230.2.356.....R\$	70.000,00
Subtotal.....R\$	10.154.000,00
Artigo 43, § 1º. Inc. II, da Lei Federal nº4.320/1.964. (próprio).....R\$	875.000,00
Artigo 43, § 1º. Inc. II, da Lei Federal nº4.320/1.964. (Estado).....R\$	4.622.000,00
TOTAL.....R\$	15.651.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

RAFAEL DOS SANTOS CHACON
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de dezembro de 2021.

/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 40206

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 66004, de 15 de dezembro de 2021, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 157325/1 – THAÍS DE SOUZA FAZZENARO, RG nº 44.589.472-6 e CPF nº 321.708.868-93, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 17 de dezembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 256/2021. ID – BANCO DO BRASIL Nº914440. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Sacos de Lixo Pretos, destinados a diversas Secretarias Municipais. Prazo 12 meses, conforme Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o Dia 19/01/2022 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 19/01/2022 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Santo Antonio, 2377 – B. Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de Sacos de Lixo Preto para uso nas unidades requisitantes deste processo, como também nas atividades de coleta de lixo e de limpeza Pública no Município.

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração
(Responsável pelo Expediente do Tiro de Guerra e do 10º GB)

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 265/2021. ID - BANCO DO BRASIL Nº. 914348. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de toners, destinados as Secretarias Municipais da Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 11/01/2022 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 11/01/2022 às 10:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. JUSTIFICATIVA: A necessidade de serviço de recarga de toners e cartuchos, por conta da demanda de serviços administrativos dos setores destas secretarias a fim de executar as atividades de rotina.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, sem qualquer ônus, para esta municipalidade. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, Chamamento Público 005/2021, para análise de Termos de Impugnações. Nova data de abertura será definida e publicada após análise e julgamento dos Termos. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao, Informações pelo e-mail: licitacao1@marilia.sp.gov.br.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

EDUARDO YOITI D. YAMAMOTO
Secretário Municipal Da Tecnologia da Informação

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, Chamamento Público 012/2021, conforme determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, devido aos Processos TCs- 00024280.989.21-1 e 00024474.989.21-7. Nova data de abertura será definida e publicada após deliberação da referida corte. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao, Informações pelo e-mail: pregao3@marilia.sp.gov.br.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para construção de escada e rampa na EMEI Mãe Cristina. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme segue: EPC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, localizada na Rua JacomoZangarini, nº 38 – Bairro Jardim Parati – Marília/SP - CEP 17.519-510.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 235/2021. ID – BANCO DO BRASIL Nº906727. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando

eventual aquisição de Papel Sulfite e Materiais Gráficos Diversos, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses, conforme Anexo I deste Edital. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, na sessão realizada em 03/12/2021, conforme segue: empresas vencedoras: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA, localizada na Rua Uranos, nº 1477, Bairro Olaria, cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21060-070; BUD CRUZ EIRELI, localizada na Rua A Adec Quadra 3 Conjunto G Lote, nº 12, Área de Desenvolvimento Econômico (CEILÂNDIA), Brasília/DF, CEP: 72237-370; KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, localizada na Rua Benedito Soares da Vinha, nº 733, Bairro Vila Cláudia II, cidade de Limeira/SP, CEP: 13480-497.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GASTÃO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº237/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Frutas, Verduras e Legumes, destinados a Secretaria Municipal da Educação - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão, conforme segue: empresas vencedoras: FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME, RUA PAULINO ANTONIO GANDOLFI, nº 01-97, VILA CARMEM, BAURU/SP, CEP 17030-490 e O CAMINHO RP COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA, RUA MONTE SANTO, nº 174, SUMAREZINHO, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14051-270.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 212/2021 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Equipamentos de Informática, destinados à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 623/2021 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA: Cabo Tipo Conexão Direta de Transceptores Ópticos SFP+ 10GB - MARCA: D-Link - MODELO: DEM-CB300S - R\$685,45. Transceptor Óptico SFP Multi-Modo 1000 Base-SX - MARCA: D-Link - MODELO: DEM-311GT - R\$496,89. Transceptor Óptico SFP+ Multi-Modo 10GB Base-SR - MARCA: D-Link - MODELO: DEM-431XT - R\$993,28. Switch de Acesso Tipo 1 - 48 Portas Cascateável - MARCA: D-Link - MODELO: DGS-3130-54TS - R\$9.055,06. Switch de Acesso Tipo 2 - 24 Portas - MARCA: D-Link - MODELO: DGS-1210-28 - R\$1.585,46. Switch de Acesso Tipo 3 - 48 Portas - MARCA: D-Link - MODELO: DGS-1210-52 - R\$3.428,63. Switch de Acesso Tipo 4 - 24 Portas PoE+ - MARCA: D-Link - MODELO: DGS-1210-28P - R\$3.776,48.

ATA 624/2021 - MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA: Switch de 8 portas: Throughput:8Gbps; Interface de rede: 8 portas 10/100/1000; Interface PoE: 4 portas com interface PoE auto-sensível compatíveis com o padrão 802.3af; Voltagem PoE máxima por porta: 15.4w; Capacidade de comunicação: 16 Gbps; Taxa de encaminhamento: 11,9 Mbps; Possuir as Certificações CE, FCC e IC; consumo máximo de energia (excluindo saídas PoE): 12w; Possibilitar a gestão e configuração centralizada do equipamento através de software controlador unificado do mesmo fabricante do dispositivo. Modelo de referência similar, equivalente ou de melhor qualidade: Switch Unifi modelo US-8-60W - MARCA: Unifi - MODELO: US-8-60W - R\$1.019,00. Ponto de acesso com sistema MESH: Ambiente: interno e externo; Interface de rede: 1 porta ethernet 10/100/1000; Possuir dual-band simultâneo; Possuir duas antenas externas, sendo omnidirecionadas e ajustáveis; Velocidade em 2,4 GHz: 300 Mbps; Velocidade em 5 GHz: 867 Mbps; Padrões Wifi atendidos: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Possuir modo PoE passivo compatível com padrão 802.3af; MIMO 2x2 em dual-band simultâneo; certificações: CE, FCC e IC; consumo máximo de energia: 8.5w. Modelo de referência similar, equivalente ou de melhor qualidade: Ubiquiti Unifi UAP-AC-M. - MARCA: Ubiquiti Unifi - MODELO: UAPAC-M - R\$1.020,00. Ponto de acesso com sistema MEHS: Ambiente externo; Interface de rede: 2 portas ethernet 10/100/1000; Possuir dual-band simultâneo; Possuir três antenas internas; Velocidade em 2,4 GHz: 450 Mbps; Velocidade em 5 GHz: 1300 Mbps; Padrões Wifi atendidos: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Possuir modo PoE compatível com o padrão 802.3af; MIMO 3x3 em dual-band simultâneo; Certificações: CE, FCC e IC; Consumo máximo de energia: 9 w. Modelo de referência similar, equivalente ou de melhor qualidade: Ubiquiti Unifi UAP-AC-M-PRO. - MARCA: Ubiquiti Unifi - MODELO: UAPAC-M-PRO - R\$1.475,00. Ponto de acesso de longo alcance: Ambiente: interno; Interface de rede: 1 porta ethernet 10/100/1000; Possuir dual-band simultâneo; Possuir ao menos uma antena dual-band; velocidade em 2,4 GHz: 450 Mbps; Velocidade em 5 GHz: 867 Mbps; Padrões Wifi atendidos: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Possuir modo PoE compatível com padrão 802.3af/A; MIMO em 2,4 GHz 3x3; MIMO em 5 GHz: 2x2; Certificações: CE, FCC e IC; Consumo máximo de energia: 6.5w; Certificação DFS. Modelo de referência similar, equivalente ou de melhor qualidade: Ubiquiti Unifi UAP-AC-LR - MARCA: Ubiquiti Unifi - MODELO: UAPAC-LR - R\$1.172,40. Ponto de acesso de longo alcance: Ambiente: interno e externo; Interface de rede: 2 portas ethernet 10/100/1000; Possuir ao menos uma porta USB; Possuir dual-band simultâneo; Possuir ao menos três antenas dual-band; Velocidade em 2,4 GHz: 450 Mbps; Velocidade em 5 GHz: 1300 Mbps; Padrões Wifi atendidos: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Possuir modo PoE compatível com padrão 802.3af e 802.3at; PoE+; MIMO em 2,4 GHz: 3x3; MIMO em 5 GHz: 3x3; Certificações: CE, FCC e IC; Consumo máximo de energia: 9w; Certificação DFS. Modelo de referência similar, equivalente ou de melhor qualidade: Ubiquiti Unifi UAP-AC-PRO. - MARCA: Ubiquiti Unifi - MODELO: UAPAC-PRO - R\$1.680,00.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CL-374/21 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locador** ADONIAS SOUZA DOS SANTOS **Valor Mensal** R\$ 10.000,00 **Assinatura** 16/12/21 **Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, 966, na cidade de Marília/SP, destinado a abrigar a Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde **Vigência** 16/12/22 **Processo** Dispensa de Licitação n.º 034/21.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1530/21 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** MELLO ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL RIO PRETO EIRELI **Assinatura** 16/12/21 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de fornecimento de até 150 licenças de solução para controle e gerenciamento de HOTSPOT a serem utilizados no Projeto Marília Conectada, destinados à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação **Vigência** 13/01/23 **Processo** Protocolo 53.860/21.

Contrato Aditivo 29 ao CV-1179/20 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU **Assinatura** 10/12/21 **Objeto** Alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", no que tange ao Item III, para inclusão das alíneas "s" e "t" ao subitem "P", referente ao pagamento de 16 leitos de UTI Covid Adulto, competências novembro e dezembro de 2021, nos termos das Portarias GM/MS n.º 3.340 de 01/12/21 e 3.374 de 03/12/21 **Processo** Protocolo n.º 65.830/21.

EDITAIS

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 38.133 de 95 de maio de 2020, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **CITAR** a empresa **CONSTRUTORA MOLINA JOSÉ BONIFÁCIO LTDA EPP**, CNPJ nº. 03.067.125/0001-27, para tomar conhecimento de Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela portaria acima referida e para a audiência de tomada de declarações, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet através do link: <https://meet.google.com/zch-xbjm-zjm>, na sede da Corregedoria Geral do Município de Marília, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, Marília, SP, em **16/02/2022 às 10h**. Assim, a empresa poderá tomar ciência, obter vista do processo, não podendo retirar os autos da repartição, mas sim requerer cópias, tirar fotos ou scanear com equipamento próprio, após agendamento pelo endereço eletrônico: comissaopap@marilia.sp.gov.br, na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril nº. 41, em Marília.

Marília, 17 de dezembro de 2021.

ÂNGELA IANUÁRIO

Presidente da Comissão Especial

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 38.124, de 30 de abril de 2020, faz saber a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa COMERCIAL LINSFER LTDA EPP, CNPJ nº. 04.917.631/0001-20, para apresentar **defesa prévia** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste edital, no Processo Administrativo Punitivo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedoria Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 15 de dezembro de 2021.

Jairo Florêncio Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial

=====

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 38.400, de 23 de julho de 2020, faz saber a todos que o presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** a empresa DOROTHY RODINI DENTAL, CNPJ nº. 30.898.181-56, para apresentar **defesa prévia** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste edital, no Processo Administrativo Punitivo instaurado pela portaria acima referida, da Corregedoria Geral do Município, devendo apresentar esta defesa na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril, 41, cidade de Marília, estado de São Paulo.

Marília, 15 de dezembro de 2021.

Jairo Florêncio Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial



DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

João Augusto de Oliveira Filho
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021 - ORGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Processo 10.938/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme Lei nº 8318/2018 e Decreto 13.471/2021, pelo período de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Portaria nº 1.713/2021 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Lílian Maria Forin, homologa e adjudica nesta data, os objetos licitados: Lotes: 01 à empresa BRF S.A., localizada na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, Centro – CEP: 88.301-600, em Itajaí - SC. Marília, 16 de dezembro de 2021. João Augusto de Oliveira Filho - Presidente – DAEM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; **Contrato:** Aditivo nº 04 ao CST nº 004/2017; **Contratada:** LAERTES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato original CST nº 004/2017; **Valor:** 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$117,00 (cento e dezessete reais); **Assinatura:** 17/12/2021; **Vigência:** 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 18/2021

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratado: Webline Software LTDA EPP

Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu - Marília/SP

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses da prestação de serviço de hospedagem e manutenção do portal da Câmara Municipal de Marília.

Valor: R\$ 7.500,24

Data: 15 de dezembro de 2021

Aditivo nº 19/2021

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratado: CAV SERVIÇOS - V L CAVINA JUNIOR ME

Av. Euclides da Cunha, nº 238, Marília/SP

Objeto: Supressão no contrato nº 29/2021.

Valor: R\$ 880,02

Data: 17 de dezembro de 2021

Aditivo nº 20/2021

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratado: LUIGI MAREGA NETO - ME

Rua Frei Jacinto, nº 391, Marília/SP

Objeto: Supressão de 70,48% do valor inicial do contrato nº 02/2021

Valor: R\$ 990,12

Data: 17 de dezembro de 2021

Aditivo nº 21/2021

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratado: SORAIR ALVES DOS SANTOS ROQUE - ME

Rua São Luiz, nº 344, na Cidade de Marília/SP

Objeto: Supressão de 17,10% do valor inicial do contrato nº 07/2021

Valor: R\$ 7.864,00

Data: 17 de dezembro de 2021

Aditivo nº 22/2021

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratado: PANIFICADORA SANTA CLARA DE MARÍLIA LTDA - EPP

Rua Pernambuco, nº 747, Marília/SP

Objeto: Supressão de 29,94% do valor inicial do contrato nº 17/2021

Valor: R\$ 2.442,54

Data: 17 de dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M. criado por meio do
Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.